



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS

2º TERMO ADITIVO

PAG N.º: 67532.005597/2018-89

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 44/GAPLS/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DESPESA
Nº **038/GAPLS-CIAAR/2018**: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA
(STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO **GRUPAMENTO DE APOIO DE
LAGOA SANTA – GAP-LS** E A EMPRESA **CLARO
S/A**.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo Aditivo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas no Contrato e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA 1ª – DA FINALIDADE:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração subjetiva referente à CONTRATANTE especificada no Contrato 038/GAPLS-CIAAR/2018 cujo objeto é prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), pertencentes a União, sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica – GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA – GAP-LS.

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 A alteração contratual citada na Cláusula acima tem amparo legal na Cláusula 12 do Contrato 038/GAPLS-CIAAR/2018 e art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A unidade da Aeronáutica Contratante será sub-rogada pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa – GAP-LS, inscrito no CNPJ **00.394.429/0186-62**, situado na Avenida Brig. Eduardo Gomes, s/n, Vila Asas, CEP – 33.400-000, Lagoa Santa-MG.

3.2 O Grupamento de Apoio de Lagoa Santa – GAP-LS será representado por seu Ordenador de Despesas, Marcelo Andrade Martinelli Cel Int, nomeado pela Portaria nº 1337/GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada no D.O.U nº 175, de 12 de setembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 016.809.137-27, portador da Carteira de Identidade nº 485909 – COMAER

CLÁUSULA 4º - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5º - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e o objeto do Contrato de Despesa nº 038/GAPLS-CIAAR/2018, seus Termos Aditivos e Apostilamentos.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2019.

Assinaturas dos Representantes




Brig Ar **Mário Sérgio Rodrigues da Costa**
Ordenador de Despesas do CIAAR




Marcelo Andrade Martinelli Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-LS

CEMPSON - Cel Int
Substituto de Despesas



Paulo Cesar de Oliveira
Representante legal da CONTRATADA



Assinaturas das Testemunhas:

Andreson Barbosa de Souza Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do GAP-LS



Carla Oliveira de Souza Maj Int
Agente de Controle Interno do CIAAR



MARCO AURELIO DOS SANTOS
ASF QOCON ADM



Eduardo Denuncio 1º Ten QOCON ANS
Fiscal do Contrato

